



## **EDITAL UNIFEFE nº 43/18**

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor do Centro Universitário de Brusque - UNIFEFE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123, bairro Santa Terezinha, município de Brusque/SC, CEP 88352-400, Fone/Fax nº (47)3211-7000, *home page* [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br), considerando a legislação em vigor e, considerando o disposto no inciso XXI do artigo 22 do Estatuto da UNIFEFE, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a **1ª Seleção UNIFEFE – Histórico Escolar**, para ingresso no 1º Semestre Letivo de 2019, conforme segue:

### **1. DOS CURSOS E DAS VAGAS:**

<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>
Administração (noturno)	55
Ciências Contábeis (noturno)	45
Publicidade e Propaganda (noturno)	45
Design de Moda (noturno)	45
Direito (matutino)	25
Educação Física – Bacharelado 1ª Fase (noturno)	30
Educação Física – Licenciatura (noturno)	30
Engenharia de Produção (noturno)	45
Engenharia Química (noturno)	45
Pedagogia (noturno)	25
Sistemas de Informação (noturno)	25
Curso Superior de Tecnologia em Design Gráfico (noturno)	25
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial (matutino)	25
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial (noturno)	25
Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais (matutino)	25
Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais (noturno)	25

\* As aulas do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial e do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais ocorrerão às terças, quartas e quintas-feiras.

- DOS CANDIDATOS:** poderão candidatar-se para as vagas constantes no item 1 do presente Edital portadores de diploma ou de certificado de conclusão do Ensino Médio.
- DA INSCRIÇÃO:** os candidatos poderão efetuar sua inscrição na *home page* da UNIFEFE – [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br) – no período de 10 de setembro de 2018 a 16 de dezembro de 2018.
- DA CLASSIFICAÇÃO:** o preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.



5. **DO DESEMPATE:** no caso de empate, a preferência será do aluno que tiver a melhor nota do Ensino Médio.
6. **DA PUBLICAÇÃO:** a relação dos inscritos com a ordem de classificação será publicada pela Pró-Reitora de Graduação no dia 22 de janeiro de 2019.
7. **DA MATRÍCULA:** a matrícula acontecerá mediante agendamento prévio.

7.1. A UNIFEBE reserva-se o direito de não oferecer o Curso que, após a realização da matrícula, não apresente o número mínimo de matriculados exigido para o seu regular funcionamento, de acordo com as normas institucionais.

8. **DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA:**

**I - Original e fotocópia de:**

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) CPF;
- c) Carteira de Identidade (RG);
- d) Comprovante de residência (do mês atual ou anterior);
- e) Comprovante de Vacina Anti-Rubéola (para mulheres até 40 anos);
- f) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio.

II - O candidato que, no momento da matrícula, ainda não apresentar a conclusão do Ensino Médio, poderá, excepcionalmente, efetuar sua pré-matrícula. Contudo, sua matrícula somente será efetivada se até o dia 18 de dezembro de 2018 for apresentado o comprovante de Conclusão do Ensino Médio.

9. **DO INÍCIO DAS AULAS:** as aulas terão início no dia 11 de fevereiro de 2019, às 18h30min na Sociedade Beneficente e Recreativa Santos Dumont, localizada na Rua Luiz Gonzaga Werner, 70, Santa Terezinha, Município de Brusque/SC.

10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. A UNIFEBE gera mensalidades, fixadas e atualizadas na forma da lei, cujos valores e formas de pagamento podem ser obtidos junto ao Setor Financeiro.

10.2. O candidato, ao preencher sua inscrição, declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste Edital, aceitando as orientações e as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora dos processos de seleção para ingresso de candidatos aos cursos de graduação da UNIFEBE.

10.3. Os alunos que com deficiência deverão declarar esta condição de forma expressa no momento da matrícula, inclusive com laudo médico ou informações complementares, caso se faça necessário. Os alunos com deficiência que necessitem



de acompanhamento por profissional especializado devem solicitar esse serviço à Instituição para fins de apreciação e deliberação.

**10.3.1.** A UNIFEBE não é credenciada pelo Conselho Estadual de Educação - CEE/SC para oferta de educação especial, na forma preconizada pela Resolução CEE/SC nº 100/16, de 13/12/16.

**10.4.** A UNIFEBE poderá introduzir na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais a oferta de disciplinas na modalidade a distância (integral ou parcialmente), desde que a oferta não ultrapasse 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso e que esteja em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso, de acordo com a Portaria MEC nº 1.134/16, de 10/10/2016. Para esta modalidade de ensino, as provas presenciais poderão ser aos sábados ou em dias e horários alternados.

**10.5.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**10.6.** As dúvidas suscitadas e não dirimidas administrativamente pela Pró-Reitoria de Graduação serão resolvidas no Foro da Comarca de Brusque/SC.

**10.7.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 06 de setembro de 2018.

Prof. Alessandro Fazzino  
Vice-Reitor,  
no exercício do cargo  
de Reitor